



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

EDITAL Nº 4/2025

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTROS DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO

A PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo destinado a selecionar **acadêmicos do curso da área de Direito**, para contratação imediata e cadastros de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

1.1 A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, a serem cumpridas no turno matutino ou vespertino, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

1.2 O estágio será exercido na modalidade presencial na sede da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, em São Paulo.

1.3 O valor da bolsa-auxílio a ser paga pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) será de **R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)**.

1.4 O valor do auxílio-transporte corresponderá a **R\$ 13,00 (treze reais)** por dia de efetivo estágio presencial.

1.5 O (a) estagiário (a) desempenhará atividades compatíveis com sua área de formação (Direito), sob supervisão de profissional com formação correspondente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.2 Estar regularmente **matriculado entre o 2º semestre e o penúltimo semestre do curso**, inclusive, em Instituição de Ensino Superior oficialmente autorizada ou reconhecida, nos cursos indicados no item 1.5 deste edital.

2.3 Na data da convocação, os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do curso.

2.4 Não poderão participar da seleção, candidatos ocupantes de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

2.5 É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN-3 e em outros órgãos ou empresa privada.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3 O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4 Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5 O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, aprovação, notas mínimas exigidas e demais requisitos exigidos para os demais candidatos.

3.6 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2^a (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11^a (décima primeira), a 21^a (vigésima primeira), a 31^a (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.7 Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.8 O candidato negro que se autodeclarar como tal no ato da inscrição, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica destinada à reserva de vagas para negros.

3.9 Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, aprovação, notas mínimas exigidas e demais requisitos exigidos para os demais candidatos.

3.11 Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3^a (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6^a (sexta), a 9^a (nona), a 12^a (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada dentro do prazo definido no cronograma do Anexo I.

4.1.1 As inscrições serão realizadas de forma gratuita e exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/17DH7P9TFQYIqHcydLRxgac4EHSBf-pcr-ILmwpN2n0/edit>

4.1.2 O candidato que acessar o formulário eletrônico com uma conta Google poderá fazer o upload dos documentos que comprovem os elementos informados na inscrição diretamente no formulário eletrônico.

4.1.3 Os principais documentos necessários à comprovação dos elementos informados sobre o candidato devem ser apresentados no momento da inscrição, além do documento oficial de identificação.

4.1.4 Será aceita uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade, será considerada a última inscrição efetuada.

4.1.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

4.1.6 Os candidatos participantes do PROUNI e/ou FIES deverão declarar tal condição no ato de inscrição. Caso tal informação não seja incluída no cadastro, esta não será considerada na hipótese de desempate.

4.1.7 No ato da inscrição, o candidato deve anexar declaração/histórico escolar emitido há no máximo 30 dias, com carimbo e assinatura da Instituição de Ensino, contendo as informações que permitam a extração da média mencionada no item 5.2.

4.1.8 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.1.9 A PRFN-3 não se responsabilizará pela falta de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados em listas referentes ao curso e formarão cadastros de reserva para as vagas que venham a surgir na PRFN-3 durante o prazo de validade deste edital.

5.2 Separadas pelos cursos descritos no item 1.5 e em ordem decrescente, as classificações se darão de acordo com o alcance de maior média aritmética das **notas obtidas no último semestre**.

5.2.1 Em caso de empates na classificação serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- i Estudante Bolsista do PROUNI;
- ii Estudante contemplado pelo FIES;
- iii Estudante menos adiantado no curso; e
- iv Estudante de maior idade.

5.2.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de anexar o histórico escolar no ato da inscrição ou que não atenda aos requisitos do item 2.2. deste edital.

5.2.3 Será desclassificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.2., média inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.3 A divulgação do resultado final estará disponível, nos termos deste edital, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>).

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PRFN-3, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

6.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do candidato, ele será considerado desistente do Processo Seletivo.

6.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá fazer a opção expressa pelo final da fila de classificados.

6.5 Para o efetivo ingresso, deverão ser apresentados todos os documentos a serem solicitados no momento da convocação.

6.6 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

6.7 Após manifestação de interesse na vaga, de acordo com o item 6.3 desse edital, o estudante deverá apresentar os documentos necessários, que serão solicitados em até 3 (três) dias úteis, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

6.8 Uma vez convocado para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato que não formalizar sua assinatura no prazo estipulado no ato da convocação ou não devolver as vias assinadas pelas partes envolvidas será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

6.9 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei n. 11.788/2008 e terá duração mínima de 01 (um) semestre podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso ou quando se tratar de novo estágio relativo a nível de escolaridade ou curso de educação superior diverso do anterior.

6.10 A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações serão dirigidas, exclusivamente pelo endereço eletrônico selecao.estagio.prfn3regiao@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.

7.2 As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

7.3 As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 7.1 serão liminarmente indeferidas.

7.4 A impugnação será apreciada, em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogáveis pelo mesmo período, a critério da PRFN-3.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito à desclassificação do Processo Seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

9.2 Na hipótese eventual de ser ofertado o exercício remoto do estágio, a critério da PRFN-3, o estagiário contratado, para exercer suas atividades remotamente, deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

9.3 O candidato selecionado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados por meio da caixa selecao.estagio.prfn3regiao@pgfn.gov.br durante o período de validade deste certame, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, avisos e resultados relativos ao presente

Processo Seletivo no site <https://www.gov.br/pgfin/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.

9.5 A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

9.6 A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada à existência de vagas e à conveniência e interesse da PRFN-3.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Regional na 3^a Região.

9.8 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788/2008.

9.9 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente

JOÃO GUILHERME DE MOURA ROCHA PARENTE MUNIZ

Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 3^a Região

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

AÇÕES	DATA
Inscrições	17/11/2025 a 05/12/2025
Divulgação da Classificação Provisória	10/12/2025
Prazo para Impugnações/Recursos	11/12/2025 a 12/12/2025
Divulgação da Classificação Final	17/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **João Guilherme de Moura Rocha Parente, Procurador(a) Regional**, em 14/11/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55328024** e o
código CRC **5F0B5755**.

Referência: Processo nº 19839.005927/2025-78.

SEI nº 55328024